**ANEXO VII**

**MINUTA TERMO SIMPLIFICADO**

(Modelo)

*Edital nº xx/2020*

**TERMO SIMPLIFICADO Nº**  **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO E**  **PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, Sra. Deise Cavalcanti Lustosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante CONCEDENTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, firmam o presente instrumento, em virtude da seleção no Edital nº XX/2020 - Trajetórias de Produção Cultural que visa reconhecer a prática/iniciativa cultural de artistas, trabalhadores da cultura e grupos cujo selecionados serão contemplados por meio de premiação, e que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 5.815/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a premiação de proposta selecionada devido a Trajetórias de Produção Cultural que visa reconhecer a prática/iniciativa cultural de artistas, trabalhadores da cultura e grupos do município de Ouro Preto em consonância com a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 5.815/2020. A execução dos recursos disponibilizados será através de premiação, conforme seleção no Edital nº XX/2020 com o objetivo de minimizar os efeitos do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS**

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do art. 2º, inciso III, da Lei federal nº14017/2020, tendo em vista os recursos recebidos pelo município de Ouro Preto, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 5.815/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **08 (oito) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR LIBERADO**

I. O valor bruto único a ser concedido pela **SECRETARIA** ao(à) **BENEFICIÁRIO**(A) é de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO** (A), Banco XXXXXXXXXX, agência XXXXX, conta corrente nºXXXXXXXXXXXXX, , em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme item 8.6 do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária

**02.08.01.13.392.0079.2072 3.3.90.31.00 – FR: 162 - F: 1135**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONCEDENTE** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX**), para premiação da trajetório do Grupo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Cláusula Primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 5.815, de 23 de outubro de 2020 e do **EDITAL nº XX/2020 – Premiação de** Trajetórias de Produção Cultural que visa reconhecer a prática/iniciativa cultural de artistas, trabalhadores da cultura e grupos do município de Ouro Preto

III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Relatório Simplificado da proposta objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº5.815, de 23 de outubro de 2020, e das demais legislações pertinentes em vigor.

V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO**(A) assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da **PMOP** para execução do objeto estabelecido.

II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

III. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante na análise referente ao Edital nºXX/2020, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

IV. Apresentar o relatório simplificado das atividades desenvolvidas dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento do recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

I. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO**(A) pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentado-se as devidas justificativas à **SECRETARIA**.

II. O(A) **BENEFICIÁRIO**(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

III. A execução do objeto previsto na cláusula primeira se dará da seguinte forma:

Apresentação do relatório simplificado, conforme modelo constante do Anexo V, do Edital nºXX/2020.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RELATÓRIO SIMPLIFICADO**

O(A) **BENEFICIÁRIO**(A) deverá, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do prêmio, apresentar à **SECRETARIA** o relatório simplificado relativa à utilização dos recursos recebidos, em conformidade com o Edital.

I. O relatório simplificado será apresentado e assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundo modelo previsto no Anexo V do Edital nº XX/2020..

II. A **PMOP** poderá solicitar ao **BENEFICIÁRIO(A)** informações adicionais que permitam verificar a regular aplicação dos recursos repassados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

III. Poderá ocorrer a reprovação do relatório simplificado em qualquer uma das situações abaixo:

a) Descumprimento das condições estabelecidas neste temo;

b) Constatação de falsidade documental;

c) Inobservância dos dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio;

d) Não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva da documentação referente ao relatório.

**IV.** Nos casos em que o Relatório Simplificado for reprovado, a Secretaria de Cultura e Patrimônio e o Conselho Municipal de Política Cultural enviarão notificação de rejeição do Relatório, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros, sob pena de ser instaurada tomada de contas especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa e judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

I. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Ouro Preto para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação sem custo, para fins de comprovação das ações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

I. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFICIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

II. A CONCEDENTE deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

III.. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

I. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **–**  **GESTÃO**

I. A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxx subordinado à CONCEDENTE, especialmente designado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 5.815, de 23 de outubro de 2020.

II - EDITAL nº XX/2020 –Premiação das Trajetórias de Produção Cultural que visa reconhecer a prática/iniciativa cultural de artistas, trabalhadores da cultura e grupos do município de Ouro Preto e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

IV - O apoio do Ministério do Turismo e do Municipio de Ouro Preto pode ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, rede sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

I.Fica eleito o Foro da Cidade de Ouro Preto/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

II. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Ouro Preto MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONCEDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

 TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF